

**PRIORI INFORMÁTICA LTDA. - ME**

**CNPJ: 82.619.446/0001-63**

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MILTON TERRE**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 5983, Jardim Botânico, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.736.873-3, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 439.914.750-49; **GERSON JAIR FROEHNER**, brasileiro, natural de Blumenau - SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, 5205, Loteamento Aliança, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.727.980-3, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 615.818.109-97; **MARCIANO LIZZONI**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Espírito Santo, 1535, apto 04, Centro, em Marechal Cândido Rondon - PR, portador da cédula de Identidade RG nº 8.032.109-0, expedida pela SSP/PR e do CPF 033.600.349-88; **LUCIANO LIZZONI**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Ingrun Seyboth, 336, Parque Ecológico, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.032.105-8, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 040.946.369-86; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **PRIORI INFORMÁTICA LTDA. - ME - CNPJ: 82.619.446/0001-63**, nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Paraná, 985, 3º. piso, sala 31, Centro, CEP 85960-000, com o Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202585551, por despacho em sessão de 11/07/1991 e, nona alteração contratual arquivada sob nº. 20106563858, em 01/07/2010, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

1. O endereço da sociedade que era à Rua Paraná, 985, 3º. piso, sala 31, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para Rua Paraná, 1000, sala 02, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

2. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



**PRIORI INFORMÁTICA LTDA. - ME**

**CNPJ: 82.619.446/0001-63**

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MILTON TERRE**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 5983, Jardim Botânico, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.736.873-3, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 439.914.750-49; **GERSON JAIR FROEHNER**, brasileiro, natural de Blumenau – SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, 5205, Loteamento Aliança, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.727.980-3, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 615.818.109-97; **MARCIANO LIZZONI**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon – PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Espírito Santo, 1535, apto 04, Centro, em Marechal Cândido Rondon – PR, portador da cédula de Identidade RG nº. 8.032.109-0, expedida pela SSP/PR e do CPF 033.600.349-88; **LUCIANO LIZZONI**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon – PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Ingrun Seyboth, 336, Parque Ecológico, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.032.105-8, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 040.946.369-86.

**1. NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **PRIORI INFORMÁTICA LTDA. – ME.**

**2. SEDE:** Rua Paraná, 1000, sala 02, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**3. CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) dividido em 13.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

| <u>SÓCIO</u>            | <u>QUOTAS</u> | <u>PERCENTUAL</u> | <u>CAPITAL – R\$</u> |
|-------------------------|---------------|-------------------|----------------------|
| 1. Milton Terre         | 4.875         | 37,5 %            | R\$ 4.875,00         |
| 2. Gerson Jair Froehner | 4.875         | 37,5 %            | R\$ 4.875,00         |
| 3. Marciano Lizzoni     | 1.625         | 12,5 %            | R\$ 1.625,00         |
| 4. Luciano Lizzoni      | 1.625         | 12,5 %            | R\$ 1.625,00         |
| <b>TOTAL</b>            | <b>13.000</b> | <b>100 %</b>      | <b>R\$ 13.000,00</b> |

**4. OBJETO SOCIAL:** O objeto social é o desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador; manutenção de sistemas de informática; desenvolvimento e manutenção de páginas de internet.

*Marciano*

*mf*

*Rob. A*

**PRIORI INFORMÁTICA LTDA. - ME**

**CNPJ: 82.619.446/0001-63**

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**5. PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em data de 15 de julho de 1991.

**6. QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**7. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

**8. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**9. ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios MILTON TERRE e GERSON JAIR FROEHNER, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**10. PRÓ-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

**11. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurado.

**12. PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**13. DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

**14. DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

*Milton*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**PRIORI INFORMÁTICA LTDA. - ME**

**CNPJ: 82.619.446/0001-63**

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**15. ABERTURA DE FILIAIS:** A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

**16. DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**17. FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**17.1.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**18. FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

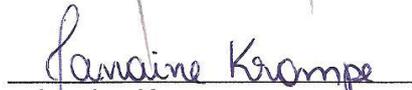
E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 21 de Novembro de 2011.

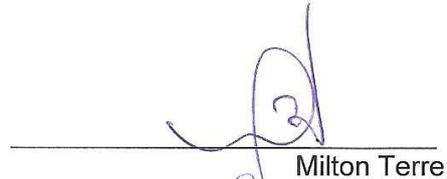
**TESTEMUNHAS:**



Valdemir Lenz  
RG: 4.388.333-0 SSP/PR



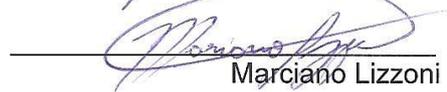
Janaine Krampe  
RG: 10.757.943-5 SSP/PR



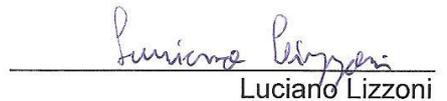
Milton Terre



Gerson Jair Froehner



Marciano Lizzoni



Luciano Lizzoni

